

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017-PROCESSO nº 057/2017

Ao 2º (segundo) dia do mês de agosto do ano de 2017 autorizado pelo ato de folhas 53 do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, da Lei Ordinária Municipal n. 2700 de 10/02/2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: Cód. Fornecedor: 1359 - ARLO COMERCIAL LTDA - ME., com sede na RUA PORTO ALEGRE, 167, Jd. Santa Marta — Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06529-195, inscrita no CNPJ n. 18.771.511/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Bruno Henrique Lima da Silva, portador da Carteira de Identidade RG n. 45.753.031, e do CPF n.363.786.198-40.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
053	62	Perfurador de papel, 2 furos, material metal, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 50 folhas, funcionamento manual.	CIS	47,12
VALOR TOTAL				2.921,44

- 1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, <u>REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL e conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.</u>
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante requisição de entrega.
 - 3.1.1. A requisição de compra ou outro documento de formalização do pedido será enviada via e-mail, ou por fax ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente, ou a seu critério poderá retirar a requisição de entrega junto à Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba /SP, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da requisição.
 - 3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da requisição de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP.
 - 3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.
- **3.2**. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Requisição de Entrega, emitidos pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias , contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e



Estado de São Paulo



atestação serão feitas pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

- 4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 005/2017 PROCESSO nº 057/2017
- **4.1.2**-Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- **4.2** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP, na forma prevista no item 12.2 do edital.
 - **4.2.1.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- **5.1-** Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017 PROCESSO nº 057/2017** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- **5.2-** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- **5.3-** Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata vigorara por 01(um) ano a partir da data de sua assinatura.



Estado de São Paulo



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, 02 de agosto de 2017

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

ARLO COMERCIAL LTDA - ME Bruno Henrique Lima da Silva CONTRATADA

Testemunhas:	
	_
Mario Kazuo Mori	
RG nº 9.911.605-4 SSP/SP	

Leonardo Hueb Festa RG nº 45.983.632-8 SSP/SP